



000144

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

CONTRATO DE VENDA Nº 14/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321, Bairro Centro, Itabi/SE, inscrito no CNPJ sob nº **13.113.063/0001-04**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **AMYNTAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº .: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, e por outro lado **MARIA GIZELIA FERREIRA**, residente no Pov. Travessia, s/n, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, inscrito(a) no CPF nº 393.968.865-72, DAP Física nº SDW0393968865721211210417, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947 DE 16/07/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 alterada pelas Resoluções Nº 20 DE 02/12/2020 E 21 DE 16/11/2021, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO(A)**, receberá o valor total de **R\$ 39.926,10 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)**.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos, no que couber:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;



000145

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.1.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Endereço Praça Pedro Vieira de Menezes, nº 65, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.1.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PRODUTO	UNID	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT. (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
TANGERINA	KG	400	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
TOMATE	KG	730	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 7,97	R\$ 5.818,10
INHAME	KG	1000	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
MILHO VERDE	ESPIGA	1250	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
LARANJA PÊRA	KG	750	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 6,03	R\$ 4.522,50
MACAXEIRA	KG	1000	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
COCO	KG	1000	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
GOIABA	KG	450	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	R\$ 6,43	R\$ 2.893,50
Valor Total do Contrato					R\$ 39.926,10

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 12.361.0005.2309 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO - 15520000/15000000

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 12.366.0005.2310 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



000146

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

FONTE RECURSO – 15520000/15000000

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UO: 7007 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 12.365.0005.2311 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO – 15520000/15000000

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UO: 7007 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 12.365.0005.2312 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO – 15520000/15000000

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



000147

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 – É competente o Foro da Comarca de Gararu/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itabi (SE), 24 de Fevereiro de 2023.

000148



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA GIZELIA FERREIRA
Contratado (GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

CPF nº 060.959.615-21

CPF nº 004.618.025-70



000149

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

ENSINO FUNDAMENTAL 1500000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/	V. UNIT	V. TOTAL
01.	COCO, produto obtido do fruto do coqueiro, 1ª qualidade in natura, com casca deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos. Deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser entregue por KG.	KG	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
10.	Goiaba, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
11.	INHAME, DE 1ª QUALIDADE, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Embalagens de 1 kg.	KG	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
12.	Laranja Pera de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1 qualidade in natura. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	350	R\$ 6,03	R\$ 2.110,50
13.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rotulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embalagens de 1 kg.	KG	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
16.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	ESPIGA	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
19.	TANGERINA, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	150	R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
20.	TOMATE 1ª QUALIDADE, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	350	R\$ 7,97	R\$ 2.789,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.934,00



000150

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

ENSINO FUNDAMENTAL 15520000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/	V. UNIT	V. TOTAL
01.	COCO, produto obtido do fruto do coqueiro, 1ª qualidade in natura, com casca deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos. Deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser entregue por KG.	KG	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
10.	Goiaba, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
11.	INHAME, DE 1ª QUALIDADE , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Embalagens de 1 kg.	KG	250	R\$ 9,17	R\$ 2.292,50
12.	Laranja Pêra de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1 qualidade in natura. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
13.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rotulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embalagens de 1 kg.	KG	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
16.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE , in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	ESPIGA	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
19.	TANGERINA , de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
20.	TOMATE 1ª QUALIDADE , in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.315,50



000151

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ENSINO PRÉ ESCOLAR 1500000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/	V. UNIT	V. TOTAL
01.	COCO, produto obtido do fruto do coqueiro, 1ª qualidade in natura, com casca deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos. Deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser entregue por KG.	KG	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
10.	Goiaba, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
11.	INHAME, DE 1ª QUALIDADE , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Embalagens de 1 kg.	KG	150	R\$ 9,17	R\$ 1.375,50
12.	Laranja Pêra de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1 qualidade in natura. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
13.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rotulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embalagens de 1 kg.	KG	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
16.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE , in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	ESPIGA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
19.	TANGERINA , de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	75	R\$ 10,03	R\$ 752,25
20.	TOMATE 1ª QUALIDADE , in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.386,25



000152

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ENSINO PRÉ ESCOLAR 15520000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD/	V. UNIT	V. TOTAL
01.	COCO, produto obtido do fruto do coqueiro, 1ª qualidade in natura, com casca deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de insetos. Deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser entregue por KG.	KG	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
10.	Goiaba, de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
11.	INHAME, DE 1ª QUALIDADE , produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e aspecto fresco. Embalagens de 1 kg.	KG	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
12.	Laranja Pêra de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1 qualidade in natura. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embaladas em saco plástico transparente com porções de 1 kg.	Kg	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
13.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rotulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Embalagens de 1 kg.	KG	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
16.	MILHO VERDE DE 1ª QUALIDADE , in natura, com casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	ESPIGA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
19.	TANGERINA , de 1ª Qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	75	R\$ 10,03	R\$ 752,25
20.	TOMATE 1ª QUALIDADE , in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, e apresentar aspecto firme e sem partes moles ou machucadas não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	KG	80	R\$ 7,97	R\$ 637,60
VALOR TOTAL					R\$ 5.290,35